

**Deliberação CBH-PP / 189 / 2018 de 11 / 05 / 2018.**

"Aprova e estabelece 1ª fase para apresentação de empreendimentos, referente aos recursos do FEHIDRO/2019".

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que haverá deliberação COFEHIDRO a qual irá dispor sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 e dará outras providências, e a disponibilidade de recursos do orçamento de 2019 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, bem como os recursos referentes ao retorno de operações reembolsáveis, desistências ou desclassificações de tomadores.

Considerando que cabe a este CBH-PP indicar as prioridades de aplicação, com base no seu Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação de recursos do FEHIDRO destinados à UGRHI-22.

**Delibera:**

**Art. 1º:** Fica aprovada a 1ª fase para pré-cadastramento de empreendimentos para obtenção de Recursos do FEHIDRO/2019 até a data de 30/09/2018, cujos empreendimentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I. Atender as normas e procedimentos vigentes estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia Hidrográfica do CBH-PP e do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III. Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;
- IV. Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;
- V. Não serão financiados equipamentos automotivos, exceto para projetos de ação regional relativo à fiscalização e ou monitoramento.
- VI. Somente serão aceitas solicitações de financiamento para obras e/ou projetos para a UGRHI-22.

**Art. 2º:** Cada entidade poderá, nessa 1ª fase, apresentar até 2 (dois) empreendimentos ao CBH-PP como forma de pré-propostas, para serem analisadas pela Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento CT-PAS, com objetivo de haver maior tempo para visitas técnicas e orientações, que se fizerem necessárias aos empreendimentos, com vistas a obtenção de Recursos do FEHIDRO/2019.

§1º: A análise citada no caput será com base nas prioridades estabelecidas no Plano de Bacia Hidrográfica e no Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como o grau de comprometimento aos Recursos Hídricos pela ausência da intervenção proposta.

§2º: Aqueles empreendimentos quando não se tratarem de obra especificamente, que não necessitem de visita técnica, como Projetos de Educação Ambiental, entre outros, também deverão ser apresentados na

data especificada no Artº 1º desta deliberação para serem analisados pelas Câmaras Técnicas CT-PAS, CT-AI e CT-EA relativo a **especificidade** do objeto do empreendimento.

§3º: Os empreendimentos a serem protocolizados nessa 1ª fase deverão apresentar projeto básico, com localização do problema a ser combatido, previsão orçamentária e indicação de sua priorização nos respectivos Planos de Drenagem Urbana, Controle de Erosão Rural, ou outros planos específicos, relativo ao objeto dos empreendimentos propostos.

**Art. 3º:** Somente os empreendimentos cadastrados na 1ª fase e indicados pela CT-PAS (1 projeto por tomador) poderão ser apresentados posteriormente (apresentação do projeto e demais documentos), para aprovação pelo CBH-PP, devendo, na 2ª fase, ser cumpridas todas as diretrizes, critérios e prazos, conforme deliberação específica para hierarquização e indicação de empreendimentos para utilização dos Recursos do FEHIDRO de 2019, a ser aprovada pelo CBH-PP.

**Parágrafo Único:** O pré-cadastro de empreendimento, bem como, sua avaliação e classificação pela CT-PAS, não garante a obtenção dos recursos na segunda fase, devendo o proponente cumprir todas as exigências definidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e Deliberações vigentes do COFEHIDRO, bem como deliberação específica do CBH-PP com as diretrizes, critérios e prazos relativa a priorização dos Recursos/2019, a ser aprovada pelo CBH-PP, na segunda fase.

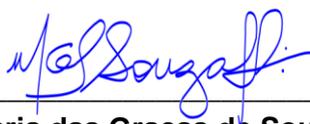
**Art. 4º** Os empreendimentos apresentados serão objetos de visitas técnicas, por parte de grupo formado por pelo menos com 3 membros da CT-PAS, garantido o princípio tripartite (um representante da sociedade civil, um representante dos municípios e um representante do estado), com o objetivo de avaliar e priorizar os problemas alvos dos empreendimentos, sendo utilizada a metodologia GUT (Gravidade X Urgência X Tendência), conforme Anexo I desta deliberação.

**Art. 7º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 45ª Reunião Ordinária do CBH-PP, 11 de maio de 2018.**



**Nelson Roberto Bugalho**  
Presidente do CBH-PP



**Maria das Graças de Souza**  
Vice-Presidente do CBH-PP



**Sandro Roberto Selmo**  
Secretário Executivo do  
CBH-PP

## ANEXO I

### METODOLOGIA UTILIZADA NAS VISITAS TÉCNICAS PARA PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTOS ESTRUTURAIS

Os empreendimentos estruturais serão pontuados nas visitas técnicas usando a metodologia GUT<sup>1</sup>, que considera os seguintes aspectos do problema objeto motivador da intervenção:

- **Gravidade:** intensidade, profundidade dos danos causados pelo problema;
- **Urgência:** relação temporal da necessidade em se intervir no problema;
- **Tendência:** potencial de evolução do problema.

Devem ser atribuídas notas de 1 a 5 para cada aspecto, conforme o quadro abaixo:

Nota	Gravidade	Urgência	Tendência
5	extremamente grave	necessita de ação imediata	irá piorar rapidamente
4	muito grave	urgente	irá piorar em pouco tempo
3	grave	o mais rápido possível	irá piorar no médio prazo
2	pouco grave	pouco urgente	irá piorar no longo prazo
1	sem gravidade	nada urgente	não irá piorar / pode melhorar

Os valores atribuídos a cada aspecto são multiplicados ( $G \times U \times T$ ), resultando no total, sendo 125 o valor máximo.

<sup>1</sup> O Método GUT foi desenvolvido por Kepner e Tregoe na década de 1980, a partir da necessidade de resolução de problemas complexos nas indústrias americanas e japonesas, ambientes com capacidade de resolução limitada, sendo necessário a priorização das ações corretivas. KEPNER, Charles H.; TREGOE, Benjamin B. O administrador racional. São Paulo: Atlas, 1978.